



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



Pregão Eletrônico Nº 014/2026

Registro de Preços nº 004/2026

CONTRATANTE

(PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA)

PROCESSO Nº

055/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPARUBA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 295.762,10 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por Item.

Modo de disputa:

Aberto.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS n° 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001-2026
PROCESSO N° 000-2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Taparuba - MG, por meio do setor de licitações e contratos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.616.741/0001-64, situada na Avenida Arminda Medeiros, 430, Taparuba/MG, CEP 36.953-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, realizou licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Taparuba/MG, em atendimento às exigências legais de segurança e saúde no trabalho, bem como às normas técnicas aplicáveis às atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços públicos de saúde.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e no Anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), por meio de cadastramento no referido site, que poderá ser realizado a partir da publicação deste Edital.

2.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. É de responsabilidade do licitante incluir todos os documentos de habilitação no site da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>), antes da abertura do certame, de modo que no momento de abertura da sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de habilitação já deverão estar inclusos no sistema eletrônico.

2.5. A não observância dos dispostos nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.13.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme planilha de composição de custos;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da ata de registro de preços.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, ou conforme descrito no chat pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio ponto percentual)**



5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ou através de solicitação e justificativa encaminhados para o e-mail – licitacao@taparuba.mg.gov.br, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 3.4.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no



cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da ata de registro de preços.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. PARA HABILITAÇÃO:

7.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- e)** Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato, conforme art.156, §3º da lei federal 14.133/21, sobre o valor da ata de registro de preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços licitada.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da ata de registro de preços licitada.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@taparuba.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da AMM LICITA no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Os autos do processo administrativo são digitais e podem ser consultados, por qualquer interessado, por meio do clique no nº do processo, constante também do endereço eletrônico <<https://ammlicita.org.br/>>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II** – Propostas de Preços;
- 11.11.3. ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 11.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Contrato Administrativo.

Taparuba/MG, 17 de junho de 2026.

Marlene Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de saúde do Município

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a proteção, segurança e integridade física dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Itens a serem adquiridos parcelados para atender as demandas das secretarias do município de Taparuba/MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Bolsa para Agente Comunitário de Saúde: (ACS). Bolsa tipo tiracolo, destinada ao transporte e organização de materiais utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde durante visitas domiciliares e atividades de campo. Confeccionada em lona, nylon reforçado ou material equivalente de alta resistência, impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, contendo compartimento principal amplo e divisórias internas para acomodação de fichas, formulários, tablet, materiais educativos e demais instrumentos de trabalho. Características mínimas:	UND	80	R\$ 201,22	R\$ 16.097,60



02	<p>Bolsa para Agente de Epidemiologia</p> <p>Bolsa profissional confeccionada em lona encerada impermeável de alta resistência, própria para uso em atividades de campo, resistente à água, umidade, poeira e intempéries, permitindo sua utilização em ambientes externos e condições climáticas adversas sem comprometer a integridade dos materiais transportados. Deverá possuir estrutura reforçada, costuras duplas de alta resistência, fechamento principal por zíper reforçado e abas de proteção contra infiltração de água. Contar com compartimento principal amplo e divisórias internas para organização de formulários, equipamentos, materiais de coleta, frascos, EPIs e demais instrumentos utilizados nas atividades de vigilância epidemiológica. A bolsa deverá possuir bolsos externos para acesso rápido a materiais de uso frequente, alça de mão reforçada e alça tiracolo regulável, proporcionando conforto e praticidade durante o transporte. O fundo deverá ser reforçado e impermeabilizado, garantindo maior durabilidade e proteção dos equipamentos.</p> <p>Características mínimas: Material: lona encerada impermeável ou material equivalente de alta resistência; Resistente à água e de fácil higienização; Costuras reforçadas; Fechamento principal com zíper reforçado; Compartimento interno amplo com divisórias; Bolsos externos multifuncionais; Alça de mão reforçada; Alça tiracolo ajustável; Fundo reforçado e impermeável; Cor a definir pela Administração; Capacidade mínima de 15 litros; Personalização com logomarca da Prefeitura e identificação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da contratante. A bolsa destina-se ao</p>	UND	80	R\$ 209,55	R\$ 16.764,00
----	---	-----	----	------------	------------------



	transporte seguro de materiais utilizados pelos Agentes de Epidemiologia, garantindo organização, durabilidade e proteção dos equipamentos durante as atividades desenvolvidas em campo.				
03	ÓCULOS DE SEGURANÇA BOXER INCOLOR Óculos de segurança modelo Boxer, lente incolor, destinados à proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, poeiras, respingos de produtos químicos não agressivos e agentes biológicos presentes nas atividades laborais. Confeccionados em policarbonato de alta resistência, com tratamento antirrisco, proporcionando ampla visão e conforto durante o uso. Características mínimas: Modelo: Boxer ou equivalente de qualidade superior; Lente única em policarbonato incolor; Proteção lateral integrada; Tratamento antirrisco; Hastes tipo espátula confeccionadas em material resistente; Leve, anatômico e confortável para uso prolongado; Certificado de Aprovação (CA) válido: 42892 ou equivalente vigente; Atender às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.	UND	150	R\$ 14,36	R\$ 2.154,00
04	Camisa confeccionada em malha PV (65% poliéster / 35% viscose), Camisa confeccionada em malha PV composta por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e facilidade de manutenção. Modelo com manga curta, gola careca ou gola polo (conforme especificação da Administração), costuras reforçadas e acabamento de qualidade, adequada para uso diário pelos servidores	UND	250	R\$ 47,77	R\$ 11.942,50



	<p>municipais. Características mínimas: Tecido: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose); Gramatura mínima: 160 g/m²; Manga curta; Gola careca em ribana ou gola polo, conforme solicitação; Costuras reforçadas; Tecido de toque macio, confortável e resistente ao desgaste; Boa respirabilidade e baixa incidência de encolhimento; Cor conforme definição da Administração; Tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e EXG); Possibilidade de personalização por meio de serigrafia, silk-screen, bordado ou impressão da logomarca do Município e da Secretaria correspondente. Aplicação: Destinada ao uso pelos servidores municipais durante o desempenho de suas atividades funcionais, proporcionando identificação visual, padronização, conforto e melhor apresentação institucional. Unidade de fornecimento: unidade. colete confeccionado em tecido brim profissional, boné confeccionado em brim 100%, camisa UV técnica Dry Fit em poliamida com elastano e calça confeccionada em tecido jeans índigo: proporcionam identificação funcional, conforto térmico, durabilidade e proteção contra exposição solar durante as atividades externas.</p>				
05	<p>CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV Camisa gola polo confeccionada em malha PV de alta qualidade, composta por aproximadamente 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, resistência e durabilidade para uso diário pelos servidores municipais. A peça deverá possuir gola polo com acabamento reforçado, fechamento frontal com dois ou três botões, mangas curtas, costuras reforçadas e modelagem adequada para garantir mobilidade e conforto durante a execução das</p>	UND	250	R\$ 43,67	R\$ 10.917,50



	<p>atividades profissionais. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, baixa absorção de umidade, resistência ao desgaste e facilidade de higienização. A camisa poderá ser personalizada com a logomarca do Município, da Secretaria correspondente e identificação da função do servidor, por meio de bordado ou estampa de alta durabilidade.</p> <p>Características mínimas: Tecido: Malha PV (65% poliéster e 35% viscose) ou equivalente; Modelo: Gola polo; Manga curta; Fechamento frontal com botões; Costuras reforçadas; Boa resistência ao desbotamento e encolhimento; Fácil lavagem e secagem rápida; Tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e EXG); Cor conforme padrão definido pela Administração; Possibilidade de personalização com logomarca institucional.</p>				
06	<p>Boné Árabe (com proteção para nuca e pescoço): destinado à proteção da cabeça, nuca e pescoço contra a incidência direta dos raios solares, especialmente para os servidores que atuam em campo por longos períodos. Boné confeccionado em tecido leve, resistente e de secagem rápida, composto por aba frontal rígida para proteção do rosto contra a incidência direta dos raios solares e complemento traseiro tipo árabe, cobrindo nuca, pescoço e parte lateral da face. Possui ajuste na parte posterior para melhor adaptação ao usuário, proporcionando conforto durante longos períodos de uso. Indicado para proteção contra exposição ao sol, calor, poeira e agentes climáticos em atividades realizadas ao ar livre, sendo amplamente utilizado por agentes de saúde, agentes de combate às endemias, trabalhadores rurais, equipes de limpeza</p>	UND	200	R\$ 14,71	R\$ 2.942,00



	urbana, obras e serviços externos em geral. Características mínimas: Tecido resistente e confortável; Aba frontal rígida; Proteção para nuca e pescoço; Ajuste traseiro regulável; Cor a definir pela Administração; Tamanho único ou ajustável; Lavável e reutilizável.				
07	Camisa UV Técnica Dry Fit – Malha de Poliamida com Elastano (90% PA / 10% EL) Camisa técnica de proteção solar confeccionada em malha Dry Fit composta por 90% poliamida (PA) e 10% elastano (EL) , desenvolvida para proporcionar conforto térmico, respirabilidade, elasticidade e rápida dispersão da umidade corporal. Possui proteção contra raios ultravioleta (UV), sendo indicada para atividades realizadas em ambientes externos e sob exposição prolongada ao sol. O tecido apresenta toque macio, secagem rápida e excelente mobilidade, contribuindo para o conforto e desempenho do usuário durante a jornada de trabalho. Modelo com mangas longas, acabamento reforçado e modelagem adequada para uso profissional. Características mínimas: Confeccionada em malha Dry Fit; Composição: 90% poliamida (PA) e 10% elastano (EL); Proteção UV (UPF/FPU conforme especificação do fabricante); Mangas longas; Tecido leve, respirável e de secagem rápida; Alta elasticidade e conforto térmico; Costuras reforçadas; Diversos tamanhos; Cor conforme padrão definido pela Administração; Possibilidade de personalização com logomarca do Município e identificação da Secretaria. Finalidade: Destinada à proteção dos servidores que desempenham atividades externas, reduzindo os efeitos da exposição à	UND	150	R\$ 67,24	R\$ 10.086,00



	radiação solar e proporcionando maior conforto durante a execução dos serviços. Indicada para Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, equipes de vigilância, limpeza urbana, meio ambiente, obras e demais profissionais que atuam frequentemente em campo ou em áreas abertas.				
08	<p>Boné em Brim 100% Algodão Boné confeccionado em tecido brim 100% algodão, proporcionando resistência, conforto e durabilidade para uso diário. Modelo com aba frontal reforçada, costuras resistentes e ajuste regulável na parte traseira, garantindo melhor adaptação ao usuário. Possui acabamento de qualidade, adequado para utilização em atividades laborais, ações institucionais e serviços externos.</p> <p>Características mínimas: Confeccionado em brim 100% algodão; Aba frontal reforçada; Costuras reforçadas; Fechamento com regulagem traseira; Tamanho único ajustável; Cor e personalização conforme necessidade da Administração; Lavável e reutilizável.</p> <p>Finalidade: Destinado ao uso por servidores municipais durante a execução de atividades externas, proporcionando proteção contra a exposição solar e contribuindo para a identificação institucional dos profissionais quando personalizado com logomarca ou identificação do Município.</p>	UND	200	R\$ 42,62	R\$ 8.524,00
09	<p>Calça Jeans de Segurança (EPI) Calça confeccionada em tecido jeans 100% algodão ou misto de alta resistência, destinada à proteção das pernas do trabalhador contra agentes abrasivos, escoriações leves, sujeiras e riscos inerentes às atividades laborais. Possui modelagem confortável, cós com</p>	UND	200	R\$ 83,49	R\$ 16.698,00



	<p>passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, além de costuras reforçadas para maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Indicada para trabalhadores que desempenham atividades em serviços urbanos, manutenção, obras, limpeza pública, transporte, almoxarifado, vigilância sanitária, agentes de endemias e demais funções que demandem vestimenta resistente para proteção e segurança durante a jornada de trabalho.</p> <p>Características mínimas: Confeccionada em tecido jeans de alta resistência; Costuras reforçadas; Fechamento frontal por zíper e botão; Cós com passantes para cinto; Bolsos frontais e traseiros; Diversos tamanhos; Cor azul jeans; Lavável e reutilizável. Finalidade: Proporcionar proteção, conforto e durabilidade aos trabalhadores durante a execução de atividades operacionais, contribuindo para a segurança e a padronização da vestimenta de trabalho, conforme as necessidades dos serviços desempenhados. Obs.: Quando exigido pela legislação aplicável, o equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou atender às normas técnicas pertinentes à s</p>				
10	<p>Botina de Segurança em Couro Nobuck Botina de segurança confeccionada em couro nobuck de alta qualidade, resistente e confortável, indicada para proteção dos pés em atividades laborais que envolvam riscos mecânicos e condições adversas de trabalho. Possui fechamento em elástico lateral, colarinho acolchoado, forração interna que proporciona conforto térmico e absorção do suor, além de solado antiderrapante</p>	UND	200	R\$ 156,67	R\$ 31.334,00



	<p>com alta resistência ao desgaste. Fabricada de acordo com as normas de segurança aplicáveis, oferecendo proteção, durabilidade e conforto para uso prolongado em diversos ambientes de trabalho.</p> <p>Características mínimas: Cabedal confeccionado em couro nobuck; Fechamento com elástico nas laterais; Forração interna respirável; Colarinho acolchoado; Solado em poliuretano (PU) bidensidade ou material equivalente; Solado antiderrapante, resistente à abrasão; Biqueira de proteção (aço, composite ou PVC, conforme necessidade da Administração); Diversos tamanhos; Cor marrom, café ou similar; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Finalidade: Destinada à proteção dos pés dos trabalhadores contra impactos leves, escoriações, perfurações superficiais, escorregamentos e demais riscos inerentes às atividades desenvolvidas, sendo indicada para servidores das áreas de obras, manutenção, limpeza urbana, meio ambiente, transporte, vigilância e demais serviços operacionais do Município.</p>				
11	<p>Respirador Facial Semifacial Reutilizável Respirador facial do tipo semifacial reutilizável, desenvolvido para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos, vapores orgânicos e gases, quando utilizado com filtros compatíveis e adequados ao risco ocupacional. Confeccionado em material elastomérico de alta resistência, proporcionando vedação eficiente, conforto e segurança ao usuário durante a jornada de trabalho. Possui tirantes ajustáveis para fixação segura, válvula de</p>	UND	100	R\$ 721,87	R\$ 72.187,00



	<p>exalação para redução do calor e da umidade interna e sistema de encaixe para filtros substituíveis, permitindo sua utilização em diversas atividades laborais.</p> <p>Características mínimas: Respirador do tipo semifacial reutilizável; Corpo confeccionado em elastômero ou silicone de alta durabilidade; Sistema de fixação com tirantes ajustáveis; Válvula de exalação; Compatível com filtros para partículas, gases e vapores; Fácil higienização e manutenção; Tamanhos compatíveis com diferentes usuários; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Finalidade: Destinado à proteção das vias respiratórias dos trabalhadores expostos a poeiras, fumos, névoas, vapores químicos e outros contaminantes presentes no ambiente de trabalho, sendo indicado para atividades de limpeza, manutenção, aplicação de produtos químicos, combate a endemias, obras, pintura e demais serviços que exigam proteção respiratória adequada.</p>				
12	<p>Luva Nitro Black com Banho Total Nitrílico (CA 49437) Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil com banho total em borracha nitrílica, proporcionando elevada resistência mecânica e proteção contra agentes químicos, biológicos e materiais potencialmente contaminados. Desenvolvida para oferecer excelente aderência, flexibilidade, conforto e destreza manual durante a execução das atividades laborais. O revestimento nitrílico integral garante maior proteção contra umidade, óleos, graxas, produtos químicos e contato com superfícies contaminadas, contribuindo para a</p>	UND	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00



	<p>segurança do trabalhador em diversas operações. Características mínimas: Luva de segurança com banho total nitrílico; Modelo Nitro Black ou equivalente técnico; Revestimento integral em borracha nitrílica; Boa resistência à abrasão, rasgamento e perfuração; Flexível e confortável para uso prolongado; Punho com acabamento que favoreça a fixação ao usuário; Tamanhos variados; Possuir Certificado de Aprovação (CA) nº 49437, ou equivalente válido à época do fornecimento.</p>				
13	<p>Respirador Descartável PFF2/N95 sem Válvula Aura 9320BR (CA 30592) Respirador purificador de ar do tipo PFF2/N95 descartável, sem válvula de exalação, modelo Aura 9320BR ou equivalente técnico, desenvolvido para proteção das vias respiratórias contra aerossóis sólidos e líquidos, poeiras, névoas, fumos e agentes biológicos. Possui formato anatômico que proporciona excelente vedação facial, conforto durante o uso e baixa resistência à respiração. Fabricado com material filtrante de alta eficiência, contribuindo para a redução da exposição ocupacional a contaminantes presentes no ambiente de trabalho e minimizando os riscos de transmissão de agentes infecciosos. Características mínimas: Respirador descartável classe PFF2/N95; Sem válvula de exalação; Modelo Aura 9320BR ou equivalente técnico; Formato anatômico com ajuste confortável ao rosto; Clipe nasal moldável para melhor vedação; Elásticos resistentes para fixação; Alta eficiência de filtração de partículas; Uso individual e descartável; Possuir Certificado de Aprovação (CA) nº 30592, ou equivalente válido à época do</p>	PCT	300	R\$ 10,87	R\$ 3.261,00



	fornecimento PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES				
14	CARTUCHO VO/GA A2B2 AIR SAFETY FULL FACE 9000 – REF. 514570 – CA 5758 Cartucho químico para proteção respiratória, modelo 9000 A2B2, desenvolvido para utilização em respiradores purificadores de ar tipo peça facial inteira (Full Face) da. Possui corpo em alumínio contendo carvão ativado tratado, com sistema de encaixe por rosca, proporcionando vedação segura e eficiente. Classificação A2B2, indicado para proteção contra vapores orgânicos (VO) e gases ácidos (GA), classe 2, conforme normas técnicas aplicáveis. Destina-se à utilização em ambientes contendo contaminantes químicos dentro dos limites de utilização estabelecidos pelo Programa de Proteção Respiratória (PPR). Características mínimas: Modelo: 9000 A2B2; Compatível com respiradores Full Face Air Safety; Encaixe tipo rosca; Proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos; Corpo confeccionado em alumínio com carvão ativado tratado; Certificado de Aprovação (CA): 5758; Atender às normas ABNT NBR 13696 e demais normas aplicáveis; Produto novo, original e com prazo de validade vigente. destinados à proteção respiratória avançada dos servidores envolvidos em atividades com exposição a produtos químicos utilizados no controle de vetores e outras ações de vigilância	UND	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
15	Avental de PVC Avental de segurança confeccionado em PVC impermeável de alta resistência , destinado à proteção do tronco e dos membros inferiores do trabalhador contra respingos de líquidos, umidade, produtos químicos, agentes biológicos e materiais contaminantes	UND	250	R\$ 10,17	R\$ 2.542,50



	<p>presentes no ambiente de trabalho. Possui tiras para ajuste no pescoço e na cintura, proporcionando melhor adaptação ao usuário e maior conforto durante a utilização. Fabricado com material flexível, resistente e de fácil higienização, adequado para atividades que exijam proteção adicional contra contato com substâncias potencialmente nocivas. Características mínimas: Confeccionado em PVC impermeável; Material resistente a respingos e umidade; Ajuste por tiras no pescoço e na cintura; Fácil limpeza e higienização; Flexível e confortável; Tamanho adequado para proteção do tronco e parte das pernas; Cor conforme necessidade da Administração;</p>				
16	<p>Protetor Auricular Protetor auricular destinado à proteção do sistema auditivo dos trabalhadores contra níveis elevados de ruído presentes em ambientes laborais. Confeccionado em material macio, atóxico e confortável, proporciona adequada atenuação sonora, contribuindo para a preservação da saúde auditiva e para a prevenção de perdas auditivas relacionadas à exposição ocupacional ao ruído. Desenvolvido para uso contínuo ou eventual, conforme a necessidade da atividade, garantindo conforto, higiene e segurança ao usuário durante a jornada de trabalho. Características mínimas: Protetor auricular tipo plug de inserção ou tipo concha, conforme necessidade da Administração; Fabricado em material flexível, resistente e atóxico; Proporciona redução adequada dos níveis de ruído; Confortável para uso prolongado; Fácil higienização (quando reutilizável); Tamanho compatível com diferentes usuários; Possuir Certificado de</p>	UND	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00



	Aprovação (CA) válido , emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.				
17	Jaleco Manga Curta para Equipe de Limpeza Jaleco confeccionado em tecido resistente e confortável, adequado para uso diário pelos profissionais da equipe de limpeza das unidades de saúde. Modelo de manga curta, com fechamento frontal por botões ou zíper, gola tradicional e bolsos funcionais para apoio às atividades de trabalho, proporcionando praticidade, higiene e identificação profissional. Desenvolvido para contribuir com a organização dos serviços, a padronização visual da equipe e a proteção das vestimentas pessoais durante a execução das atividades de limpeza e conservação dos ambientes. Características mínimas: Confeccionado em tecido resistente de fácil higienização; Manga curta; Fechamento frontal por botões ou zíper; Gola tradicional; Mínimo de 02 bolsos frontais; Cor conforme padrão definido pela Administração; Possibilidade de personalização com logomarca do Município e identificação da função. Finalidade: Destinado à identificação profissional, higiene, organização e proteção das vestimentas dos servidores da equipe de limpeza durante a execução de suas atividades nas unidades de saúde, contribuindo para a padronização do ambiente de trabalho, a segurança dos profissionais e a adequada apresentação dos serviços prestados à população.	UND	150	R\$ 64,08	R\$ 9.612,00
18	Jaleco com Mangas para Equipe de Enfermagem Jaleco profissional de manga longa destinado aos profissionais da equipe de enfermagem, confeccionado em tecido de alta qualidade, resistente ao uso contínuo, confortável e de fácil	UND	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00



	<p>higienização, proporcionando proteção, identificação profissional e apresentação adequada durante o atendimento aos usuários dos serviços de saúde. Deverá ser confeccionado em tecido tipo gabardine, oxford, microfibra ou equivalente, com composição que proporcione durabilidade, conforto térmico, resistência a lavagens frequentes e baixa necessidade de passadoria. Possuir fechamento frontal por botões ou zíper, gola social, mangas longas com punhos ajustados e bolsos frontais funcionais para acomodação de materiais de uso diário. O jaleco deverá apresentar acabamento reforçado nas costuras, modelagem adequada para mobilidade durante os procedimentos assistenciais e possibilidade de personalização com bordado ou impressão da identificação da Secretaria Municipal de Saúde e da função do profissional. Características mínimas: Jaleco profissional de manga longa; Tecido resistente e de fácil manutenção; Composição mínima: poliéster e algodão ou equivalente; Fechamento frontal por botões ou zíper; Gola tipo social; Dois bolsos inferiores e um bolso superior; Costuras reforçadas; Comprimento compatível com a atividade profissional; Cor branca ou conforme padrão definido pela Administração; Tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e EXG); Personalização com logomarca da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado. O jaleco destina-se à proteção das vestimentas dos profissionais, à promoção da higiene no ambiente de trabalho e à identificação dos membros da equipe de enfermagem durante a execução de suas atividades assistenciais.</p>				
19	Macacão de Segurança (EPI)	UND	150	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50



	<p>Macacão de segurança confeccionado em material resistente e apropriado para proteção corporal do trabalhador contra agentes físicos, químicos e biológicos, conforme a atividade desenvolvida. Possui mangas longas, fechamento frontal por zíper ou velcro, elásticos nos punhos e tornozelos para melhor ajuste e redução da exposição a contaminantes, proporcionando conforto, mobilidade e segurança durante o uso. Desenvolvido para oferecer proteção integral do corpo, minimizando o contato direto com substâncias, partículas e materiais potencialmente nocivos presentes no ambiente de trabalho. Características mínimas: Confeccionado em material resistente e de alta durabilidade; Proteção corporal integral; Mangas longas; Fechamento frontal por zíper ou sistema equivalente; Punhos e tornozelos com ajuste em elástico; Capuz integrado ou não, conforme necessidade da atividade;</p> <p>Leve e confortável; Diversos tamanhos; Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação aplicável. Finalidade: Destinado à proteção do corpo do trabalhador contra exposição a agentes químicos, biológicos, poeiras, respingos, sujeiras e outros contaminantes presentes no ambiente de trabalho. Indicado para profissionais que atuam em atividades de limpeza, desinfecção, controle de endemias, vigilância em saúde, manejo de resíduos, saneamento e demais serviços que exijam proteção corporal adicional para garantir a segurança e a integridade física do usuário.</p>				
20	Colete Profissional em Tecido Brim Colete profissional confeccionado em tecido brim de alta resistência,	UND	150	R\$ 160,75	R\$ 24.112,50



	<p>proporcionando durabilidade, conforto e praticidade para uso diário em atividades externas e operacionais. Possui acabamento reforçado, fechamento frontal por zíper ou botões e bolsos funcionais para transporte de materiais e objetos de trabalho, facilitando a execução das atividades profissionais. Desenvolvido para promover a identificação institucional dos servidores, organização das equipes e maior praticidade durante a jornada de trabalho, sem comprometer a mobilidade do usuário. Características mínimas: Confeccionado em tecido brim de alta qualidade; Fechamento frontal por zíper ou botões; Múltiplos bolsos frontais funcionais; Costuras reforçadas; Modelagem confortável; Diversos tamanhos; Cor conforme padrão definido pela Administração; Possibilidade de personalização com logomarca do Município, Secretaria e identificação da função. Finalidade: Destinado à identificação profissional e ao suporte das atividades desempenhadas pelos servidores municipais, proporcionando praticidade, organização e conforto durante a execução dos serviços. Indicado para Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, equipes de vigilância, meio ambiente, obras, fiscalização e demais profissionais que atuam em atividades externas ou de campo.</p>				
--	--	--	--	--	--

4. DAS JUSTIFICATIVA

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a proteção, segurança e integridade física dos profissionais que atuam diretamente na prestação dos serviços públicos de saúde.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



4.1.2. Sob a ótica jurídica, a aquisição pretendida encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de assegurar condições adequadas de trabalho aos seus servidores, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa, previstos no artigo 1º, inciso III, e no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Ademais, a saúde constitui direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição, sendo dever do Estado promover políticas que reduzam os riscos de doenças e outros agravos, conforme disposto no artigo 196.

4.1.3. No âmbito infraconstitucional, a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual decorre diretamente das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que impõe ao empregador o dever de fornecer, gratuitamente, EPIs adequados aos riscos a que estão expostos os trabalhadores, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Tal obrigação aplica-se à Administração Pública enquanto empregadora, reforçando a necessidade da presente contratação.

4.1.4. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu artigo 11 que as contratações públicas devem observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, o que se verifica no presente caso, uma vez que a aquisição de EPIs é medida indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

4.1.5. Do ponto de vista técnico-operacional, os profissionais da saúde encontram-se expostos, de forma contínua, a riscos biológicos, químicos e físicos, especialmente em atividades de atendimento direto à população, vigilância sanitária e epidemiológica, bem como em ações de campo. A ausência ou insuficiência de EPIs adequados compromete não apenas a saúde do trabalhador, mas também a segurança dos usuários do sistema de saúde, podendo resultar na disseminação de doenças e na interrupção dos serviços públicos essenciais.

4.1.6. Ressalta-se, ainda, que a demanda por EPIs possui natureza contínua e, em certa medida, imprevisível, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de surtos epidemiológicos, emergências sanitárias e intensificação de ações preventivas, o que exige da Administração planejamento eficiente e capacidade de resposta imediata.

4.1.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se não apenas necessária, mas obrigatória, constituindo medida essencial para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, para a proteção dos profissionais envolvidos e para a garantia da adequada prestação dos serviços públicos à coletividade, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), por meio de procedimento licitatório, visando atender de forma contínua, eficiente e segura às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção dos profissionais no exercício de suas atividades.

5.2. A solução foi estruturada considerando o conjunto de elementos necessários para assegurar a adequada execução dos serviços públicos de saúde, abrangendo não apenas o fornecimento dos EPIs, mas também a observância de padrões de qualidade, regularidade no abastecimento, adequação às normas de segurança do trabalho e atendimento às demandas variáveis da Administração.



5.3. Nesse contexto, a contratação contempla:

- a) O fornecimento parcelado de EPIs, conforme a necessidade da Secretaria, evitando desabastecimento ou excesso de estoque;
- b) A padronização dos itens, garantindo uniformidade, qualidade e melhor controle logístico;
- c) A exigência de conformidade com normas técnicas e regulamentares, especialmente aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho;
- d) A garantia de produtos novos, com procedência comprovada e em condições adequadas de uso;
- e) A possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, como instrumento que confere maior flexibilidade, economicidade e eficiência à gestão contratual.

5.4. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que permite à Administração Pública atender suas demandas de forma planejada, com redução de custos administrativos, maior controle dos gastos e melhor alocação dos recursos públicos.

5.5. Ademais, a contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos ocupacionais, redução de afastamentos por doenças ou acidentes de trabalho e melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

5.6. Importante destacar que a solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes constitucionais relacionadas à proteção da saúde e à valorização do trabalho.

5.7. Por fim, conclui-se que a solução proposta é adequada, necessária e suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a proteção dos profissionais envolvidos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

6.1.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao consumo consciente e à redução de impactos ambientais.

Embora os itens a serem adquiridos (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs) não apresentem, em regra, impactos ambientais significativos diretos, deverão ser considerados critérios mínimos, tais como:

6.1.2. Preferência por produtos que possuam maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente;

Observância de processos de fabricação que atendam às normas ambientais vigentes, quando aplicável;

6.1.3. Adequação das embalagens, priorizando materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental; Orientação quanto ao descarte adequado dos EPIs, quando pertinente.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



6.1.4. Dessa forma, ainda que não haja exigência específica de certificações ambientais, a contratação buscará alinhar-se, de forma subsidiária, às boas práticas de sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

6.2. Da Garantia da Contratação

6.2.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com baixa complexidade técnica, execução imediata e entrega parcelada, não se evidenciando riscos relevantes de inadimplemento capazes de justificar a imposição da referida exigência.

6.2.2. A exigência de garantia, no caso concreto, revelar-se-ia medida desproporcional, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame, em afronta ao princípio da isonomia, bem como implicar elevação indireta dos custos da contratação, sem a correspondente vantagem para a Administração Pública, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2.3. Ademais, a natureza do objeto permite a mitigação de eventuais riscos por outros instrumentos contratuais menos gravosos, tais como o recebimento provisório e definitivo, a fiscalização da execução contratual, a aplicação de sanções administrativas e a previsão de substituição obrigatória dos produtos em caso de desconformidade.

6.2.4. Ressalta-se, por fim, que a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo garantir sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como promover, às suas expensas, a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou inadequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou negligências verificadas no produto adquirido, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado de contratação é R\$ 295.762,10 (duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Será Realizado através de Ata de Registro de Preço acordo com a Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipais.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco dias), após emissão e recebimento da Nota de autorização de fornecimento (NAF), para realizar a entrega dos produtos;

11.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da administração municipal, nos locais indicados pela Prefeitura de Taparuba/MG;

11.3. Os produtos devem ser transportados de maneira adequada, garantindo integridade e qualidade no momento da entrega.

11.4. Conformidade com as especificações técnicas: Os materiais devem atender rigorosamente às características descritas no termo de referência e na proposta da empresa contratada

11.5. Qualidade: Todos os produtos deverão ser de primeira linha, garantindo alta resistência e durabilidade.

11.6. Qualidade e estado dos produtos: Não serão aceitos materiais danificados, com defeitos, fora do prazo de validade ou que apresentem divergência em relação ao solicitado

11.7. Para determinados materiais, poderão ser realizados testes de qualidade antes da aceitação definitiva

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recurso financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**
CNPJ: 01.616.741/0001-64



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e na lei 14.133/2021.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE TAPARUBA, CNPJ: 01.616.741/0001-64, Endereço: Av. Arminda Medeiros, 430 Centro. Município: Taparuba - MG, CEP: 36.953-000.

14.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse Termo de Referência

14.3. As Informações Técnicas devem ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento Sr. Edilson Neves e Silva, no email: compras@taparuba.mg.gov.br

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
(Papel Timbrado da Empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão: Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conta Bancária do Licitante: _____

Agência: _____

Nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

VALOR TOTAL:

A empresa___declara que estão inclusas nos preços do MATERIAL todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

A Entrega deverá ser realizada parceladamente e eventual necessidade de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável do setor de compras no prazo máximo de 15 (sete) dias úteis contado do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período justificado a devida necessidade.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Taparuba do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Arminda Medeiros, nº 430, bairro centro na cidade de Taparuba/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.616.741/0001-64, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo nº 000/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em....., neste ato representada(s) pelo(s) sócio(s)....., CPF Nº.....RG nº....., residente e domiciliado na, doravante designado(s) FORNECEDOR(es), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a proteção, segurança e integridade física dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do Município.

1.1.1 - Itens

FORNECEDOR(S): _____

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
01						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O instrumento contratual de que trata o item 2.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

2.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será **Prefeitura Municipal de Taparuba**, inscrita sob o CNPJ nº 01.616.741/0001-64, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Educação;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis por mais 15 dias após emissão e recebimento da Nota de autorização de fornecimento (NAF), para realizar a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado por igual período justificado a devida necessidade.

● **Garantia:**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6. E no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.8.1. Por razão de interesse público;

10.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência.

11.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 A ata de registro de preços será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

V) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VI) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

VII) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária de 2026.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taparuba/MG, ____ de _____ de 2026.

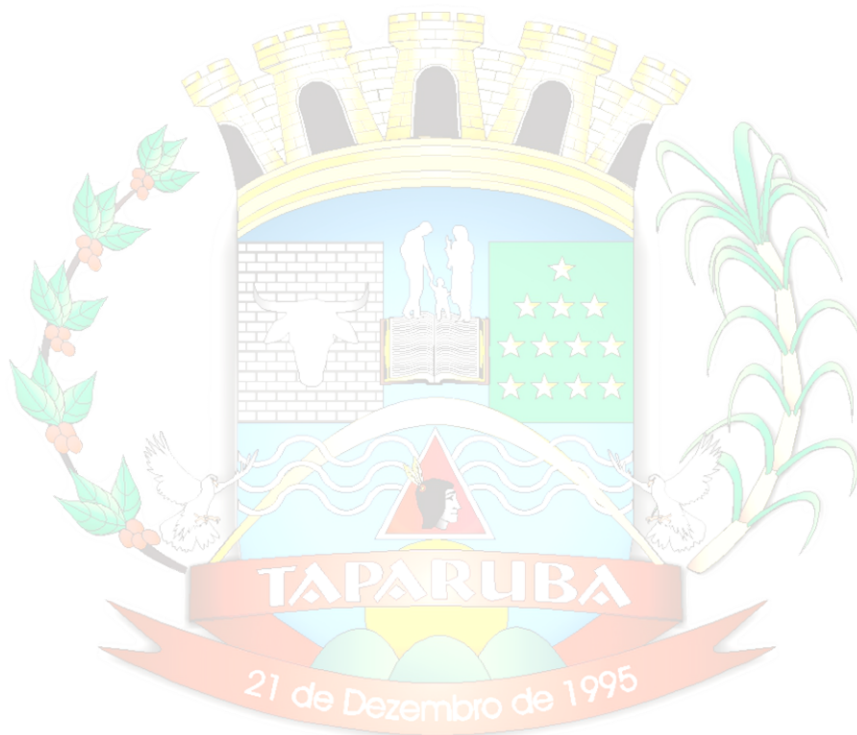


**PREFEITURA
DE TAPARUBA**

CNPJ: 01.616.741/0001-64

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal do ÓRGÃO DETENTOR



**PODER EXECUTIVO
TAPARUBA**



PREFEITURA DE TAPARUBA

CNPJ: 01.616.741/0001-64

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS – LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM ENDEREÇO À AVENIDA ARMINDA MEDEIROS, 430, CENTRO, TAPARUBA/MG, CEP 36953-000, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.616.741/0001-64, A SEGUIR DENOMINADO MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM CARLOS DA SILVA NETO E

.....
A Prefeitura Municipal de Taparuba do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Arminda Medeiros, nº 430, bairro centro na cidade de Taparuba/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.616.741/0001-64, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Registro de Preço para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a proteção, segurança e integridade física dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do Município.

1.2.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



5.3.1 O fornecedor terá o prazo de 15 dias úteis após emissão e recebimento da Nota de autorização de fornecimento (NAF), para realizar a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado por igual período justificado a devida necessidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos podendo ser reajustados com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) desde que seja realizada a devida comprovação por meio de notas fiscais, alegando a devida necessidade do mesmo.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as disposições constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado.

9.2. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis.

9.3. Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

9.4. Garantir que todos os EPIs fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, sem defeitos de fabricação e acompanhados dos respectivos Certificados de Aprovação (CA) válidos, expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação.

9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, validade inadequada ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

9.7. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega dos produtos, informando as medidas adotadas para sanar a ocorrência.

9.8. Atender às determinações do fiscal do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte, frete, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

9.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.12. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.

9.13. Cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

9.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, observadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

9.17. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto contratado, especialmente as normas relacionadas à segurança e saúde no trabalho e às especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa, moratória de percentual variável de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) a depender da gravidade do ato; (art.156, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021).

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

V) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

VI) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; ★ ★ ★

VII) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária de 2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TAPARUBA

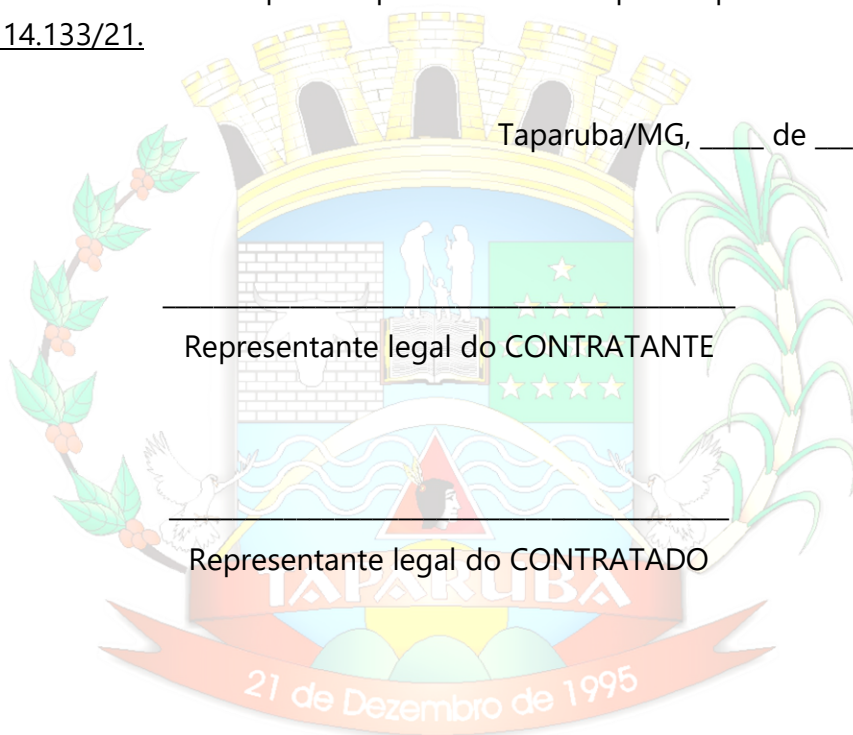
CNPJ: 01.616.741/0001-64

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Taparuba/MG, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PODER EXECUTIVO
TAPARUBA
